



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

0024/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.111.691,851 (UM MILHÃO CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/11/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADAS COM PREFERÊNCIA PARA LOCAL E REGIONAL E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA.....	19
11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.....	22
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	23
14. DOS RECURSOS	25
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

Processo Administrativo nº. 0047/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediadas na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 131 de 11 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com o Ofício nº 1225/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão registro de preços visando a seleção da empresa com a melhor proposta de preços visando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as demandas da saúde bucal da secretaria municipal de saúde do município de Doutor Ulysses– Estado do Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Com participação Exclusiva para ME/EPP/MEI e Ampla Concorrência, com Preferencia para Empresas Locais e Regionais e item destinado a Ampla Concorrência.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I-B, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Para o presente Registro de Preços não será permitida a adesão de participantes na forma de carona.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital até à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 a 76 e de 078 a 171, a participação para estes itens é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com preferência para empresas locais e regionais conforme Decreto Municipal nº 131 de 11 de maio de 2023.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. A participação do item 77, é destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, no entanto poderão participar todos os interessados, sem distinção de enquadramento, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.11. O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.9.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento da proposta.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No envio da proposta inicial, o licitante encaminhará, em campo disponibilizado no próprio sistema, as declarações de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência da presente contratação pública, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, bem como pelo Tribunal de Contas da União quando se tratar de licitação com recursos Federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (hum) Centavo de Real.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O procedimento adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

7.1.4. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

7.1.5. A consulta aos Cadastros previstos nos sub-ítem 7.1.1; 7.1.2; e 7.1.3 poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3. As pessoas jurídicas sediadas nos Municípios que compõe os Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do art. 132 da Resolução n.º 093/2013 e suas alterações posteriores, deverão apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente expedida pelo 01º Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná (art. 233, inciso I da Lei Estadual n.º 14.277/2003).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

8.6.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado); e

8.6.6. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico no Órgão de Classe competente.

8.7. DAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Deverá ainda a licitante apresentar as seguintes declarações:

8.7.1.1. Declaração Unificada;

8.7.1.2. Declaração do PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) caso esta esteja enquadrada nesta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio daqueles documentos enviados via sistema.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANET Licitações Eletrônicas 4.0 no site <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro via chat.**
- 8.14. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA.

9.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

9.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

9.2.1. O último desconto ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2. O desconto contido na proposta escrita, no caso:

9.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

9.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, será processada nos seguintes termos:

9.4.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor preço válido negociado;

9.4.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no Município melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.4.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 9.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

9.4.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.4.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.5. Entende-se por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente aquelas empresas sediadas nas localizações definidas na redação dos incisos I e II do Decreto Municipal nº 131 de 11 de maio de 2023, conforme transcrito abaixo:

I - empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Doutor Ulysses;

II - empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada e pertencente ao território do Estado do Paraná, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

9.6. Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.6.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

9.7. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme de Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10.8. A presente Ata de Registro de Preços conforme Art. 84, § Único, ter seu quantitativo ou saldo remanescente contratado mediante assinatura de Contrato, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

10.9. **O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. A ATA de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência, poderá ser convertido em Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, que será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;

11.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Doutor Ulysses;

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivojustificado e aceito pelo Município de Doutor Ulysses;

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. As renovações e alterações contratuais oriundas da Ata de Registro de Preços respeitarão as definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.10.1. o prazo de validade;
- 13.10.2. a data da emissão;
- 13.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.10.5. o valor a pagar; e
- 13.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

13.24. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos a contar da notificação do Pregoeiro via sistema.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail do Pregoeiro em licita.pmdu@gmail.com quando por motivo de alguma falha do sistema, devendo notificar tal situação via plataforma para conhecimento dos interessados.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba Licitações ou na Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET site <https://www.licitanet.com.br/>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma de Licitações Eletrônica da Licitanet em <https://www.licitanet.com.br/> e através do e-mail www.licita.pmdu@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

17.6. ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba LICITAÇÃO.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

17.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

17.12.6. ANEXO V – Declaração Unificada;

17.12.7. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Doutor Ulysses/PR, 20 de setembro de 2024.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

**Doutor Ulysses/PR
Setembro/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. DO OBJETO

A necessidade para aquisição da presente contratação é motivada pela necessidade de adquirir materiais e equipamentos odontológicos para prestar atendimento aos pacientes atendidos pela secretaria Municipal Saúde do Município de Doutor Ulysses.

2. ESPECIFICAÇÕES

1.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Materiais de consumo

Item	Descrição	Unidade	Qtde
001	Adesivo monocomponente para compósito fotopolimerizável (âmbar) 5 ml	UN	200
002	Água oxigenada 10 Volumes - frasco 100ml	FRSC	100
003	Água destilada frasco de 5 litros	FRSC	200
004	Agulhas gengivais curtas, caixa com 100 unidades (30g)	CX	60
005	Agulhas gengivais longas caixa com 100 unidades (27g)	CX	60
006	Alcool 70% frasco com 1Litro	FRSC	300
007	Pasta para tratamento de alveolite 10g	VD	10
008	Anestésico injetável mepivacaína 2% com vasoconstritor- cx c/ 50 tubetes- 1:100.000	CX	70
009	Anestésico injetável lidocaína 2% com vasoconstritor- cx c/ 50 tubetes - 1:100.000	CX	400
010	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI OU ABACAXI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	FRSC	150
011	Pincel aplicador descartável microbrush embalagem com (100 unidades)	EMB	60
012	Aspiradores cirúrgicos descartáveis odontológicos (20 unidades)	CX	50
013	Cariostático 12% frasco de 5ml	FRSC	20
014	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	EMB	200
015	Cunha de madeira pré-formada caixa com 100	CX	20
016	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA SORTIDO- ENHANCE	CX	14
017	ENDOZIME DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA E REMOCAO ORGANICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS, PH NEUTRO NAO OXIDA O INSTRUMENTAL, ACAO RAPIDA E EFICIENTE, BACTERIOSTATICO, DIMINUI A CARGA MICROBIANA. 1L	UN	250
018	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO ESTERIL CX C 10	CX	400
019	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL 150	CX	10
020	Fio de sutura seda 3.0 caixa com 24	CX	60
021	Fio de sutura seda 4.0 caixa com 24	CX	60
022	Fio dental rolo com 500 metros	RL	20
023	Fita indicadora para autoclave e estufa - rolo	RL	50
024	Fixador radiográfico frasco com 475 ml	FRSC	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

025	FLUOR GEL TUBO COM 200G NEUTRO	UN	180
026	Formocresol frasco com 10 ml	FRSC	10
027	Pasta diamantada para polimento dentário (usada com discos de feltro) embalagem com seringa de 3g.	EMB	30
028	Hemostático solução - 10ml	FRSC	10
029	lômetro de vidro autopolimerizável pó e líquido caixa com Kit pó + lid - Restaurador	CX	170
030	Cimento intermediário reforçado (IRM) pó + líquido – (Kit pó + lid)	CX	180
031	Lâminas de bisturi (15c) caixa com 100	CX	15
032	DISCO DE FELTRO 12MM COM 24UN	EMB	60
033	KIT COM 50 MATRIZES E 2 GRAMPOS, TIPO UNIMATRIX, CAIXA	EMB	80
034	Kit de limas endodônticas 21 mm primeira série	CX	7
035	Kit de limas endodônticas 25 mm primeira série, tamanho 25	CX	7
036	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%) frasco com 1L	UN	8
037	Luvax tamanho PP (com talco) caixa com 100 unidades	CX	400
038	Luvax tamanho P (com talco) caixa com 100 unidades	CX	400
039	Luvax tamanho M (com talco) caixa com 100 unidades	CX	300
040	Máscara cirúrgica tripla camada com elástico – cx c/ 50 unidades	CX	200
041	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS	UN	300
042	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DE CERA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR MISTA CX COM 100 un	CX	400
043	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 10ML – (OTOSPORIN)	FRSC	20
044	Paramonoclorofenol canforado FRSC 20 ML	FRSC	10
045	Pasta profilática com flúor 90 GR	UN	50
046	Pó de hidróxido de cálcio (PA) frasco com 10 GR	FRSC	100
047	Revelador radiográfico frasco de 475 ml	FRSC	25
048	Roletes de algodão (roletes dentais) 100 Unidades	EMB	500
049	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM PROPRIEDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUOR, 50 % DE PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, BRANCO OPACO, SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	EMB	130
050	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 100ML	FRSC	150
051	Sugador descartável odontológico pacote com 40 unidades	PCT	600
052	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 24H CX COM 10 UM	CX	100
053	TRICRESOL formalina frasco com 10 ml	FRSC	10
054	Fita de matriz 05 mm rolo c 5mts	RL	100
055	Fita de matriz 07 mm rolo c 5mts	RL	100
056	Papel carbono (articulação) embalagem com 12 folhas	EMB	200
057	Tiras de lixa de aço 4 mm pacote com 12 unidades	PCT	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

058	Tiras de lixa de papel para acabamento de resina 4mmx17mm centro neutro caixa com 150 unidade	CX	50
059	Tiras de poliéster pacote com 50 unidades	PCT	50
060	Toalhas de papel pacote com 1000fl	PCT	500
061	Touca descartável pacote com 100 unidades	PCT	50
062	Verniz cavitário 15ml	FRSC	10
063	Verniz com flúor frasco com 10 ml	FRSC	50
064	Bicarbonato de sódio 500g	UN	50
065	Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca com tiras (caixa com 50 unidades)	CX	200
066	Rolo para esterilização 05cmx100m	RL	20
067	Rolo para esterilização 10cmx100m	RL	20
068	Rolo para esterilização 30cmx100m	RL	20
069	Envelope auto-selante para esterilização 90x260mm (embalagem com 200 unidades)	EMB	400
070	Envelope auto-selante 190x330mm (embalagem com 100 unidades)	EMB	500
071	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (embalagem com 01 pasta base 13g + 01 pasta catalisadora 11g)	EMB	100
072	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A1	UN	150
073	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A2	UN	150
074	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A3	UN	150
075	Resina Composta Universal microhíbrida/nanohíbrida (esmalte e dentina) - cor A3,5	UN	150
076	DISCO DE LIXA RESINA SEM PARTES METÁLICAS, ABRASIVOS E BORRACHAS DE SILICONE FLEXÍVEIS COM GRANULAÇÕES DIVERSAS E COM MANDRIL DE FÁCIL ENCAIXE – EMBALAGEM COM 25 OU 26 UNIDADES	EMB	50
077	Avental descartável manga longa com punho – 40g – EMB. Com 10 unidades	EMB	6000
078	Máscara descartável n95/pff2 sem válvula	UN	7000
079	Babador odontológico descartável – embalagem com 100un	EMB	1000
080	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML	UN	30
081	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 702 25MM	UN	60
082	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	60
083	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	60
084	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	60
085	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	60
086	BROCA DIAMANTADA 1019	UN	60
087	PONTA DIAMANTADA ESTÉRIL 1012HL	UN	60
088	PONTA DIAMANTADA ESTÉRIL 1014HL	UN	60
089	PONTA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016HL	UN	60
090	PONTA DIAMANTADA ESTÉRIL 1019HL	UN	60
091	Broca para acabamento fino 3118 FF - Ponta Diamantada	UN	60
092	Broca para acabamento fino 2200FF - Ponta Diamantada	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

093	Broca para acabamento fino 3168FF - Ponta Diamantada	UN	60
094	BROCA CARBIDE CA ½	UN	60
095	BROCA CARBIDE CA 2	UN	60
096	BROCA CARBIDE CA 4	UN	60
097	BROCA CARBIDE CA 6	UN	60
098	Ponta para polimento AR (SHOFU) chama de vela	UN	100
099	Cartelas para radiografias periapicias com 2 furos	EMB	10
100	Coletor de material perfuro cortantes com capacidade de 3 litros	UN	40
101	Fichas odontológicas Duplas com pacote com 100 folhas	PCT	100
102	Kit lima k série especial – número 10, 25mm - ENDODONTIA	KIT	10
103	Óculos de proteção	UN	40
104	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT 1251 CORTE CRUZADO MEDIO	UN	2
105	higiene bucal kit contendo 01 escova de dentes infantil, 01 creme dental 50g com flúor, 01 rolo de fio dental 25m, 01 sacolinha plástica em pvc.	UN	6000
MATERIAL PERMANENTE			
106	Alavanca apical adulto reta 301 (Instrumental)	UN	6
107	Alavanca apical adulto esquerda 302 (instrumental)	UN	6
108	Alavanca apical adulto direita 303 (instrumental)	UN	6
109	Alavanca apical infantil reta	UN	6
110	Alavancas para exodontias seldin curvas kit ("bandeirinhas") (Instrumental)	UN	6
111	Alavancas apical seldin reta 304 (instrumental)	UN	6
112	Afastador de Minessota (Instrumental)	UN	12
113	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	UN	10
114	Avental plumbífero adulto com protetor de pescoço – avental de chumbo (radiologia)	UN	3
115	Bandejas inox 22x12x1,5	UN	50
116	Broqueiro Alumínio autoclavavel 21 pontas	UN	10
117	CÂMARA ESCURA ACRILICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	UN	5
118	CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA)	UN	20
119	Cabo bisturi nº 3	UN	10
120	Caneta de Alta Rotação extra torque	UN	10
121	Contra ângulo intra 500	UN	15
122	Escavador dentinário	UN	15
123	Cureta para alvéolo Lucas 85	UN	10
124	CURETA GRACEY 3-4	UN	25
125	CURETA GRACEY 5-6	UN	25
126	CURETA GRACEY 11-12	UN	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

127	CURETA GRACEY 13-14	UN	25
128	COMPRESSOR 2HP ISENTO DE OLEO RESERVATORIO 40 LITROS 110V-60HZ	UN	8
129	Destaca perióstico DE MEAD (Instrumental)	UN	6
130	Escova de Robson	UN	150
131	ESPATULA DE TITANIO TIPO THOMPSON PARA RESINA, DUPLA - PONTA DOURADA	UN	30
132	CALCADOR 6335-1 TIPO ESPATULA SILICATO ADULTO N. 1	UN	20
133	ESPATULA ACO INOX SIMPLES N 24	UN	30
134	Espelho bucal PLANO nº 05	UN	150
135	Fórceps para ADULTO: nº 01 (incisivos e caninos superiores)	UN	6
136	Fórceps ADULTO: nº 150 (premolares superiores)	UN	6
137	Fórceps para ADULTO: nº 151 (premolares, caninos e incisivos inferiores)	UN	6
138	Fórceps para ADULTO: nº 16 (molares inferiores)	UN	6
139	Fórceps para ADULTO: nº 17 (molares inferiores)	UN	6
140	Fórceps para exodontias: nº 18L (molares superiores lado E)	UN	8
141	Fórceps para ADULTO: nº 18R (molares superiores lado D)	UN	10
142	Fórceps para ADULTO: nº 65 ou 69 (raízes superiores)	UN	6
143	Fotopolimerizador LED sem fio	UN	6
144	Fotopolimerizador LED com fio	UN	6
145	Lima para osso (instrumental para remodelar osso)	UN	40
146	Micro motor intra (Caneta p/ Cadeira)	UN	80
147	Pinça clínica (INSTRUMENTAL)	UN	20
148	PINCA ADSON 12CM COM DENTE	UN	5
149	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	UN	3
150	Compressa de Gaze 13 fios, 100% algodão, descartável, pacote com 500 fios	UN	200
151	Placa de vidro manipulacao 10MM	UN	8
152	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO: KIT, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL,	UN	6
153	Porta agulhas Maio Hegar 14 cm	UN	6
154	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:4L, VOLTAGEM:127/220 V	UN	10
155	Porta matriz Toflemire	UN	12
156	Porta algodão inox	UN	10
157	Pote Dappen de vidro - cores diferentes	UN	30
158	Saca broca universal	UN	5
159	Seringa carpule com refluxo (Instrumental)	UN	30
160	Sindesmótomo oitavado aço inox autoclavável	UN	6
161	Sonda exploradora nº 5	UN	15
162	Sonda periodontal universal (PSR: com marcadores de 3,5 e 5,5 mm e	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	esfera final de 0,5 mm de diâmetro)		
163	Taça de borracha branca	UN	20
164	Tesoura iris 12cm Curva	UN	30
165	Tesoura Íris 12cm reta	UN	30
166	Caneta ultrassom portátil para acoplar em equipo odontológico	UN	6
167	Jato de bicarbonato portátil para acoplar em equipo odontológico	UN	6
168	Peça reta 500	UN	2
169	Seladora de bancada c guilhotina bivolt – 30cm de selagem	UN	6
170	Mocho Odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios, estofamento resistente e com base rígida; revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada.	UN	15
171	Autoclave 21L - Digital e de Fácil manuseio, Design moderno Bivolt automático-127/220V ,permitindo que varie entre 95V e 254V. Único programa de esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e Despressurização feita de forma automática Capacidade de no mínimo 21 litros; Teclado de controle em azul; Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza;	UN	7

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visa atender as demanda da saúde bucal das unidades de Saúde em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista à garantia dos atendimentos da saúde bucal do município e também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

4. DA VALIDADE

- 4.1. Os bens deverão ter o prazo de garantia de 12 (doze) meses ou superior conforme determinação do fabricante, a contar da entrega e emissão da NF.
- 4.2. Em caso de inconformidade deverá o fornecedor a suas expensas realizar a troca ou substituição do bem que encontrar-se em desconformidade com o edital, sem ônus ao Município de Doutor Ulysses/PR.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Os bens deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionado de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto.

No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.

- 21.2. licença sanitária estadual ou municipal dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante - domicílio ou sede - cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei n.º 6.360/1976. Não será aceito protocolo de renovação. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

- 21.3. Autorização de funcionamento da empresa (afe), nos termos estabelecidos pela RDC/ANVISA nº 016/14.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo estimado foi feito através de sites especializados e sistema de painel de preços, sistema BLL compras dos objetos pretendidos.

O valor estimado importa em R\$ **1.135.337,83 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de Gestor o Sra. Salete Westley de Paula, Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; quanto a Fiscalização da mesma será realizada pelo Sr. Guilherme Oneda – coordenador de saúde bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;
- 11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Doutor Ulysses PR 11 de setembro de 2024

Salete Westley de Paula
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 306/2024
Telefone: (41) 3664-1218
saude@doutorulysses.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Adesivo monocomponente para compósito fotopolimerizável (âmbar) 5 ml	UN	200,0	R\$ 26,47	R\$ 5.293,00
2	Água oxigenada 10 Volumes - frasco 100ml	FRSC	100,0	R\$ 3,96	R\$ 396,00
3	Água destilada frasco de 5 litros	FRSC	200,0	R\$ 14,56	R\$ 2.912,50
4	Agulhas gengivais curtas, caixa com 100 unidades (30g)	CX	60,0	R\$ 41,27	R\$ 2.476,35
5	Agulhas gengivais longas caixa com 100 unidades (27g)	CX	60,0	R\$ 37,32	R\$ 2.239,40
6	Alcool 70% frasco com 1Litro	FRSC	300,0	R\$ 7,83	R\$ 2.350,20
7	Pasta para tratamento de alveolite 10g	VD	10,0	R\$ 37,55	R\$ 375,53
8	Anestésico injetável mepivacaína 2% com vasoconstritor- cx c/ 50 tubetes- 1:100.000	CX	70,0	R\$ 148,72	R\$ 10.410,40
9	Anestésico injetável lidocaína 2% com vasoconstritor- cx c/ 50 tubetes - 1:100.000	CX	400,0	R\$ 169,42	R\$ 67.769,33
10	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI OU ABACAXI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	FRSC	200,0	R\$ 14,52	R\$ 2.903,00
11	Pincel aplicador descartável microbrush embalagem com (100 unidades)	emb	60,0	R\$ 12,63	R\$ 757,92
12	Aspiradores cirúrgicos descartáveis odontológicos (20 unidades)	CX	50,0	R\$ 39,31	R\$ 1.965,50
13	Cariostático 12% frasco de 5ml	FRSC	20,0	R\$ 61,72	R\$ 1.234,40
14	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	EMB	200,0	R\$ 9,61	R\$ 1.922,00
15	Cunha de madeira pré-formada caixa com 100	CX	20,0	R\$ 11,48	R\$ 229,65
16	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA SORTIDO- ENHANCE	CX	14,0	R\$ 165,09	R\$ 2.311,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

17	ENDOZIME DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA E REMOCAO ORGANICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS, PH NEUTRO NAO OXIDA O INSTRUMENTAL, ACAO RAPIDA E EFICIENTE, BACTERIOSTATICO, DIMINUI A CARGA MICROBIANA. 1L	UN	300,0	R\$ 18,28	R\$ 5.482,50
18	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO ESTERIL CX C 10	CX	400,0	R\$ 51,93	R\$ 20.772,00
19	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL 150	CX	10,0	R\$ 209,10	R\$ 2.091,02
20	Fio de sutura seda 3.0 caixa com 24	CX	60,0	R\$ 50,06	R\$ 3.003,45
21	Fio de sutura seda 4.0 caixa com 24	CX	60,0	R\$ 54,56	R\$ 3.273,80
22	Fio dental rolo com 500 metros	RL	20,0	R\$ 15,27	R\$ 305,33
23	Fita indicadora para autoclave e estufa - rolo	RL	50,0	R\$ 11,45	R\$ 572,50
24	Fixador radiográfico frasco com 475 ml	FRSC	25,0	R\$ 27,27	R\$ 681,63
25	FLUOR GEL TUBO COM 200G NEUTRO	UN	200,0	R\$ 5,94	R\$ 1.187,33
26	Formocresol frasco com 10 ml	FRSC	10,0	R\$ 18,93	R\$ 189,28
27	Pasta diamantada para polimento dentário (usada com discos de feltro) embalagem com seringa de 3g.	EMB	30,0	R\$ 18,31	R\$ 549,30
28	Hemostatico solução - 10ml	FRSC	10,0	R\$ 24,38	R\$ 243,84
29	lônometro de vidro autopolimerizável pó e liquido caixa com Kit pó + lid - Restaurador	CX	170,0	R\$ 73,74	R\$ 12.536,37
30	Cimento intermediario reforçado (IRM) pó + liquido – (Kit pó + lid)	CX	200,0	R\$ 227,85	R\$ 45.569,00
31	Lâminas de bisturi (15c) caixa com 100	CX	15,0	R\$ 27,06	R\$ 405,85
32	DISCO DE FELTRO 12MM COM 24UN	EMB	60,0	R\$ 76,83	R\$ 4.609,80
33	MATRIZES E 2 GRAMPOS kit com 50 TIPO UNIMATRIX	EMB	80,0	R\$ 481,13	R\$ 38.490,40
34	limas endodônticas kit com 6 unidades, 21 mm primeira série	CX	7,0	R\$ 96,92	R\$ 678,41
35	limas endodônticas kit com 6 unidades, 25 mm primeira série, tamanho 25	CX	7,0	R\$ 67,20	R\$ 470,40
36	Liquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%) frasco com 1L	UN	8,0	R\$ 6,95	R\$ 55,62
37	Luvas tamanho PP (com talco) caixa com 100 unidades	CX	400,0	R\$ 28,10	R\$ 11.240,00
38	Luvas tamanho P (com talco)caixa com 100 unidades	CX	400,0	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
39	Luvas tamanho M (com talco) caixa com 100 unidades	CX	300,0	R\$ 30,14	R\$ 9.040,50
40	Máscara cirurgica tripla camada com elástico – cx c/ 50 unidades	CX	200,0	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

41	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS	UN	5.000,0	R\$ 2,86	R\$ 14.316,67
42	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CERA PARA APLICACAO DE FLUOR MISTA CX COM 100 UM	CX	400,0	R\$ 131,08	R\$ 52.430,00
43	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – (OTOSPORIN)	FRSC	20,0	R\$ 17,20	R\$ 343,90
44	Paramonoclorofenol canforado FRSC 20 ML	FRSC	10,0	R\$ 14,90	R\$ 149,03
45	Pasta profilática com flúor 90 GR	UN	50,0	R\$ 9,85	R\$ 492,50
46	Pó de hidróxido de cálcio (PA) frasco com 10 GR	FRSC	100,0	R\$ 10,14	R\$ 1.013,75
47	Revelador radiográfico frasco de 475 ml	FRSC	25,0	R\$ 15,23	R\$ 380,75
48	Roletes de algodão (roletes dentais) 100 Unidades	EMB	500,0	R\$ 2,83	R\$ 1.413,00
49	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PROPRIEDADE DE LIBERACAO DE FLUOR, 50 % DE PESO DE CARGAS INORGANICAS, BRANCO OPACO, SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS.	EMB	130,0	R\$ 103,91	R\$ 13.508,30
50	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 100ML	FRSC	150,0	R\$ 27,65	R\$ 4.147,50
51	Sugador descartável odontológico pacote com 40 unidades	PCT	750,0	R\$ 8,40	R\$ 6.300,00
52	INDICADOR BIOLOGICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 24H CX COM 10 UM	CX	100,0	R\$ 36,23	R\$ 3.623,40
53	TRICRESOL formalina frasco com 10 ml	FRSC	10,0	R\$ 19,28	R\$ 192,75
54	Fita de matriz 05 mm rolo c 5mts	RL	100,0	R\$ 3,19	R\$ 319,33
55	Fita de matriz 07 mm rolo c 5mts	RL	100,0	R\$ 2,60	R\$ 259,50
56	Papel carbono (articulação) embalagem com 12 folhas	EMB	200,0	R\$ 10,65	R\$ 2.130,67
57	Tiras de lixa de aço 4 mm pacote com 12 unidades	PCT	200,0	R\$ 13,25	R\$ 2.649,50
58	Tiras de lixa de papel para acabamento de resina 4mmx17mm centro neutro caixa com 150 unidade	CX	50,0	R\$ 11,32	R\$ 566,00
59	Tiras de poliéster pacote com 50 unidades	PCT	50,0	R\$ 2,34	R\$ 117,17
60	Toalhas de papel pacote com 1000fl	PCT	500,0	R\$ 41,20	R\$ 20.600,00
61	Touca descartável pacote com 100 unidades	PCT	50,0	R\$ 8,02	R\$ 401,00
62	Verniz cavitario 15ml	FRSC	10,0	R\$ 18,00	R\$ 180,02
63	Verniz com flúor frasco com 10 ml	FRSC	50,0	R\$ 52,81	R\$ 2.640,38
64	Bicarbonato de sódio 500g	UN	50,0	R\$ 30,92	R\$ 1.545,75
65	Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca com tiras (caixa com 50 unidades)	CX	200,0	R\$ 8,42	R\$ 1.683,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

66	Rolo para esterilização 05cmx100m	RL	20,0	R\$ 41,59	R\$ 831,80
67	Rolo para esterilização 10cmx100m	RL	20,0	R\$ 56,42	R\$ 1.128,40
68	Rolo para esterilização 30cmx100m	RL	20,0	R\$ 194,57	R\$ 3.891,33
69	Envelope auto-selante para esterilização 90x260mm (embalagem com 200 unidades)	EMB	400,0	R\$ 53,92	R\$ 21.566,67
70	Envelope auto-selante 190x330mm (embalagem com 100 unidades)	EMB	500,0	R\$ 71,67	R\$ 35.835,00
71	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (embalagem com 01 pasta base 13g + 01 pasta catalisadora 11g)	EMB	100,0	R\$ 34,90	R\$ 3.489,83
72	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A1	UN	150,0	R\$ 42,27	R\$ 6.341,10
73	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A2	UN	150,0	R\$ 44,73	R\$ 6.709,13
74	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A3	UN	150,0	R\$ 44,08	R\$ 6.611,63
75	Resina Composta Universal microhíbrida/nanohíbrida (esmalte e dentina) - cor A3,5	UN	150,0	R\$ 43,97	R\$ 6.595,50
76	DISCO DE LIXA RESINA SEM PARTES METÁLICAS, ABRASIVOS E BORRACHAS DE SILICONE FLEXÍVEIS COM GRANULAÇÕES DIVERSAS E COM MANDRIL DE FÁCIL ENCAIXE – EMBALAGEM COM 25 OU 26 UNIDADES	EMB	50,0	R\$ 116,00	R\$ 5.800,17
77	Avental descartável manga longa com punho – 40g – EMB. Com 10 unidades	EMB	6.000,0	R\$ 42,28	R\$ 253.680,00
78	Máscara descartável n95/ppf2 sem válvula	UN	8.000,0	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00
79	Babador odontológico descartável – embalagem com 100un	EMB	1.000,0	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
80	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML	UN	30,0	R\$ 13,07	R\$ 392,10
81	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 702 25MM	UN	60,0	R\$ 18,62	R\$ 1.117,05
82	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	60,0	R\$ 12,74	R\$ 764,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

83	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	60,0	R\$ 6,30	R\$ 377,70
84	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	60,0	R\$ 6,00	R\$ 360,00
85	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	60,0	R\$ 6,31	R\$ 378,30
86	BROCA DIAMANTADA 1019	UN	60,0	R\$ 7,53	R\$ 451,80
87	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1012HL	UN	60,0	R\$ 5,69	R\$ 341,20
88	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1014HL	UN	60,0	R\$ 5,52	R\$ 330,90
89	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1016HL	UN	60,0	R\$ 5,64	R\$ 338,40
90	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1019HL	UN	60,0	R\$ 5,69	R\$ 341,20
91	Broca para acabamento fino 3118 FF - Ponta Diamantada	UN	60,0	R\$ 8,19	R\$ 491,40
92	Broca para acabamento fino 2200FF - Ponta Diamantada	UN	60,0	R\$ 4,83	R\$ 289,50
93	Broca para acabamento fino 3168FF - Ponta Diamantada	UN	60,0	R\$ 6,28	R\$ 376,95
94	BROCA CARBIDE CA ½	UN	60,0	R\$ 11,48	R\$ 688,95
95	BROCA CARBIDE CA 2	UN	60,0	R\$ 12,54	R\$ 752,60
96	BROCA CARBIDE CA 4	UN	60,0	R\$ 12,78	R\$ 766,95
97	BROCA CARBIDE CA 6	UN	60,0	R\$ 12,37	R\$ 742,35
98	Ponta para polimento AR (SHOFU) chama de vela	UN	100,0	R\$ 15,44	R\$ 1.543,50
99	Cartelas para radiografias periapicias com 2 furos com 100 unidades	EMB	10,0	R\$ 14,50	R\$ 145,00
100	Coletor de material perfuro cortantes com capacidade de 3 litros	UN	40,0	R\$ 11,19	R\$ 447,60
101	Fichas odontológicas Duplas com pacote com 100 folhas	PCT	100,0	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
102	Kit lima k série especial – número 10, 25mm - ENDODONTIA	KIT	10,0	R\$ 27,31	R\$ 273,10
103	Óculos de proteção	UN	40,0	R\$ 6,01	R\$ 240,27
104	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT 1251 CORTE CRUZADO MEDIO	UN	2,0	R\$ 120,29	R\$ 240,58
105	higiene bucal kit contendo 01 escova de dentes infantil, 01 creme dental 50g com flúor, 01 rolo de fio dental 25m, 01 sacolinha plástica em pvc.	UN	6.000,0	R\$ 9,10	R\$ 54.600,00
106	Alavanca apical adulto reta 301 (Instrumental)	UN	6,0	R\$ 43,84	R\$ 263,04
107	Alavanca apical adulto esquerda 302 (instrumental)	UN	6,0	R\$ 63,81	R\$ 382,84
108	Alavanca apical adulto direita 303 (instrumental)	UN	6,0	R\$ 52,74	R\$ 316,42
109	Alavanca apical infantil reta	UN	6,0	R\$ 42,93	R\$ 257,58
110	Alavancas para exodontias seldin curvas kit ("bandeirinhas") (Instrumental)	UN	6,0	R\$ 191,63	R\$ 1.149,75
111	Alavancas apical seldin reta 304 (instrumental)	UN	6,0	R\$ 48,95	R\$ 293,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

112	Afastador de Minessota (Instrumental)	UN	12,0	R\$	13,71	R\$ 164,52
113	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	UN	10,0	R\$	22,95	R\$ 229,45
114	Avental plumbífero adulto com protetor de pescoço – avental de chumbo (radiologia)	UN	3,0	R\$	788,30	R\$ 2.364,90
115	Bandejas inox 22x12x1,5	UN	50,0	R\$	40,85	R\$ 2.042,67
116	Broqueiro Alumínio autoclavável 21 pontas	UN	10,0	R\$	39,96	R\$ 399,63
117	CÂMARA ESCURA ACRILICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	UN	5,0	R\$	251,81	R\$ 1.259,07
118	CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA)	UN	20,0	R\$	7,28	R\$ 145,60
119	Cabo bisturi nº 3	UN	10,0	R\$	15,87	R\$ 158,67
120	Caneta de Alta Rotação extra torque	UN	10,0	R\$	738,33	R\$ 7.383,30
121	Contra ângulo intra 500	UN	15,0	R\$	696,71	R\$ 10.450,70
122	Escavador dentinário	UN	15,0	R\$	13,46	R\$ 201,87
123	Cureta para alvéolo Lucas 85	UN	10,0	R\$	28,81	R\$ 288,10
124	CURETA GRACEY 3-4	UN	25,0	R\$	61,20	R\$ 1.530,00
125	CURETA GRACEY 5-6	UN	25,0	R\$	33,28	R\$ 831,92
126	CURETA GRACEY 11-12	UN	25,0	R\$	33,38	R\$ 834,58
127	CURETA GRACEY 13-14	UN	25,0	R\$	35,97	R\$ 899,13
128	COMPRESSOR 2HP ISENTO DE OLEO RESERVATORIO 40 LITROS 110V-60HZ	UN	8,0	R\$	5.644,40	R\$ 45.155,20
129	Destaca perióstico DE MEAD (Instrumental)	UN	6,0	R\$	55,50	R\$ 332,97
130	Escova de Robson	UN	150,0	R\$	2,04	R\$ 306,25
131	ESPATULA DE TITANIO TIPO THOMPSON PARA RESINA, DUPLA - PONTA DOURADA	UN	30,0	R\$	115,34	R\$ 3.460,20
132	CALCADOR 6335-1 TIPO ESPATULA SILICATO ADULTO N. 1	UN	20,0	R\$	16,76	R\$ 335,27
133	ESPATULA ACO INOX SIMPLES N 24	UN	30,0	R\$	15,28	R\$ 458,40
134	Espelho bucal PLANO nº 05	UN	150,0	R\$	17,15	R\$ 2.572,50
135	Fórceps para ADULTO: nº 01 (incisivos e caninos superiores)	UN	6,0	R\$	88,21	R\$ 529,28
136	Fórceps ADULTO: nº 150 (premolares superiores)	UN	6,0	R\$	92,09	R\$ 552,54
137	Fórceps paraADULTO: nº 151 (premolares, caninos e incisivos inferiores)	UN	6,0	R\$	91,93	R\$ 551,58
138	Fórceps para ADULTO: nº 16 (molares inferiores)	UN	6,0	R\$	89,63	R\$ 537,78
139	Fórceps para ADULTO: nº 17 (molares inferiores)	UN	6,0	R\$	89,63	R\$ 537,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

140	Fórceps para exodontias: nº 18L (molares superiores lado E)	UN	8,0	R\$ 91,11	R\$ 728,91
141	Fórceps para ADULTO: nº 18R (molares superiores lado D)	UN	10,0	R\$ 92,93	R\$ 929,30
142	Fórceps para ADULTO: nº 65 ou 69 (raízes superiores)	UN	6,0	R\$ 93,30	R\$ 559,78
143	Fotopolimerizador LED sem fio	UN	6,0	R\$ 802,20	R\$ 4.813,20
144	Fotopolimerizador LED com fio	UN	6,0	R\$ 536,93	R\$ 3.221,60
145	Lima para osso (instrumental para remodelar osso)	UN	40,0	R\$ 59,09	R\$ 2.363,60
146	Micro motor intra (Caneta p/ Cadeira)	UN	80,0	R\$ 703,30	R\$ 56.263,73
147	Pinça clínica (INSTRUMENTAL)	UN	20,0	R\$ 13,60	R\$ 271,92
148	PINCA ADSON 12CM COM DENTE	UN	5,0	R\$ 20,54	R\$ 102,72
149	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	UN	3,0	R\$ 57,44	R\$ 172,32
150	Compressa de Gaze 13 fios, 100% algodão, descartável, pacote com 500 fios	UN	200,0	R\$ 29,49	R\$ 5.897,33
151	Placa de vidro manipulacao 10MM	UN	8,0	R\$ 33,30	R\$ 266,36
152	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO: KIT, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL,	UN	6,0	R\$ 90,64	R\$ 543,83
153	Porta agulhas Maio Hegar 14 cm	UN	6,0	R\$ 36,72	R\$ 220,30
154	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:4L, VOLTAGEM:127/220 V	UN	10,0	R\$ 1.049,27	R\$ 10.492,67
155	Porta matriz Toflemire	UN	12,0	R\$ 27,22	R\$ 326,61
156	Porta algodão inox	UN	10,0	R\$ 75,24	R\$ 752,43
157	Pote Dappen de vidro - cores diferentes	UN	30,0	R\$ 3,88	R\$ 116,34
158	Saca broca universal	UN	5,0	R\$ 35,27	R\$ 176,33
159	Seringa carpule com refluxo (Instrumental)	UN	30,0	R\$ 47,66	R\$ 1.429,80
160	Sindesmótomo	UN	6,0	R\$ 18,06	R\$ 108,38
161	Sonda exploradora nº 5	UN	15,0	R\$ 12,43	R\$ 186,41
162	Sonda periodontal universal (PSR: com marcadores de 3,5 e 5,5 mm e esfera final de 0,5 mm de diâmetro)	UN	3,0	R\$ 32,45	R\$ 97,36
163	Taça de borracha branca	UN	20,0	R\$ 1,99	R\$ 39,80
164	Tesoura íris 12cm Curva	UN	30,0	R\$ 35,09	R\$ 1.052,70
165	Tesoura Íris 12cm reta	UN	30,0	R\$ 17,21	R\$ 516,38
166	Caneta ultrassom portátil para acoplar em equipo odontológico	UN	6,0	R\$ 861,40	R\$ 5.168,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

167	Jato de bicarbonato portátil para acoplar em equipo odontológico	UN	6,0	R\$ 505,30	R\$ 3.031,78
168	Peça reta 500	UN	2,0	R\$ 601,96	R\$ 1.203,92
169	Seladora de bancada c guilhotina bivolt – 30cm de selagem	UN	6,0	R\$ 307,69	R\$ 1.846,14
170	Mocho Odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios, estofamento resistente e com base rígida; revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada.	UN	15,0	R\$ 699,95	R\$ 10.499,25
171	Autoclave 21L - Digital e de Fácil manuseio, Design moderno Bivolt automático-127/220V ,permitindo que varie entre 95V e 254V. Único programa de esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e Despressurização feita de forma automática Capacidade de no mínimo 21 litros; Teclado de controle em azul; Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza;	UN	7,0	R\$ 6.661,77	R\$ 46.632,37
TOTAL GERAL ----->					R\$1.111.691,851



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição. A presente contratação é motivada pela necessidade de adquirir materiais e equipamentos odontológicos para prestar atendimento aos pacientes atendidos pela secretaria Municipal Saúde do Município de Doutor Ulysses.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição visa o fornecimento materiais e insumos odontológicos variados e seguros, que contribuam para a efetivação de um serviço na saúde bucal dos munícipes, garantindo melhoria do atendimento, bem como melhorando a qualidade de vida da pessoa que necessita do atendimento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde o setor de odontologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer os materiais e insumos odontológicos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram levantados, realizando consulta com as seguintes empresas:

Sistema de Painel de preços, Site de internet, Ata de Registro de preços de outros municípios, Sistema BLL compras e Dental Prime Produtos odontológicos CNPJ 21504525/0001-34.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Segue abaixo a descrição das especificações e a quantidade dos materiais e equipamentos necessários.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	Adesivo monocomponente para compósito fotopolimerizável (âmbar) 5 ml	UN	100	R\$ 26,47	R\$ 5.293,000
002	Água oxigenada 10 Volumes - frasco 100ml	FRSC	100	R\$ 3,96	R\$ 396,000
003	Água destilada frasco de 5 litros	FRSC	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,500
004	Agulhas gengivais curtas, caixa com 100 unidades (30g)	CX	60	R\$ 41,27	R\$ 2.476,350
005	Agulhas gengivais longas caixa com 100 unidades (27g)	CX	60	R\$ 37,32	R\$ 2.239,400
006	Alcool 70% frasco com 1Litro	FRSC	300	R\$ 7,83	R\$ 2.350,200
007	Pasta para tratamento de alveolite 10g	VD	10	R\$ 37,55	R\$ 375,533
008	Anestésico injetável mepivacaína 2% com vasoconstritor- cx c/ 50 tubetes- 1:100.000	CX	70	R\$ 148,72	R\$ 10.410,400
009	Anestésico injetável lidocaína 2% com vasoconstritor- cx c/ 50 tubetes - 1:100.000	CX	300	R\$ 169,42	R\$ 67.769,333
010	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTTI OU ABACAXI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	FRSC	80	R\$ 14,52	R\$ 2.903,000
011	Pincel aplicador descartável microbrush embalagem com (100 unidades)	EMB	60	R\$ 12,63	R\$ 757,920
012	Aspiradores cirúrgicos descartáveis odontológicos (20 unidades)	CX	50	R\$ 39,31	R\$ 1.965,500
013	Cariostático 12% frasco de 5ml	FRSC	20	R\$ 61,72	R\$ 1.234,400
014	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	EMB	100	R\$ 9,61	R\$ 1.922,000
015	Cunha de madeira pré-formada caixa com 100	CX	20	R\$ 11,48	R\$ 229,650
016	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA SORTIDO- ENHANCE	CX	14	R\$ 165,09	R\$ 2.311,307
017	ENDOZIME DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA E REMOCAO ORGANICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS, PH NEUTRO NAO OXIDA O INSTRUMENTAL, ACAO RAPIDA E EFICIENTE, BACTERIOSTATICO, DIMINUI A CARGA MICROBIANA. 1L	UN	100	R\$ 18,28	R\$ 5.482,500
018	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO ESTERIL CX C 10	CX	400	R\$ 51,93	R\$ 20.772,000
019	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL 150	CX	10	R\$ 209,10	R\$ 2.091,020
020	Fio de sutura seda 3.0 caixa com 24	CX	60	R\$ 50,06	R\$ 3.003,450
021	Fio de sutura seda 4.0 caixa com 24	CX	60	R\$ 54,56	R\$ 3.273,800
022	Fio dental rolo com 500 metros	RL	20	R\$ 15,27	R\$ 305,333
023	Fita indicadora para autoclave e estufa - rolo	RL	50	R\$ 11,45	R\$ 572,500
024	Fixador radiográfico frasco com 475 ml	FRSC	25	R\$ 27,27	R\$ 681,625
025	FLUOR GEL TUBO COM 200G NEUTRO	UN	50	R\$ 5,94	R\$ 1.187,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

026	Formocresol frasco com 10 ml	FRSC	10	R\$ 18,93	R\$ 189,275
027	Pasta diamantada para polimento dentário (usada com discos de feltro) embalagem com seringa de 3g.	EMB	30	R\$ 18,31	R\$ 549,300
028	Hemostático solução - 10ml	FRSC	10	R\$ 24,38	R\$ 243,840
029	lônometro de vidro autopolimerizável pó e líquido caixa com Kit pó + lid - Restaurador	CX	100	R\$ 73,74	R\$ 12.536,367
030	Cimento intermediário reforçado (IRM) pó + líquido - (Kit pó + lid)	CX	50	R\$ 227,85	R\$ 45.569,000
031	Lâminas de bisturi (15c) caixa com 100	CX	15	R\$ 27,06	R\$ 405,850
032	DISCO DE FELTRO 12MM COM 24UN	EMB	60	R\$ 76,83	R\$ 4.609,800
033	KIT COM 50 MATRIZES E 2 GRAMPOS, TIPO UNIMATRIX, CAIXA	EMB	10	R\$ 481,13	R\$ 38.490,400
034	Kit de limas endodônticas 21 mm primeira série	CX	7	R\$ 96,92	R\$ 678,405
035	Kit de limas endodônticas 25 mm primeira série, tamanho 25	CX	7	R\$ 67,20	R\$ 470,400
036	Líquido de Dakin (hipoclorito de sódio 0,5%) frasco com 1L	UN	8	R\$ 6,95	R\$ 55,620
037	Luvas tamanho PP (com talco) caixa com 100 unidades	CX	400	R\$ 31,03	R\$ 12.413,333
038	Luvas tamanho P (com talco) caixa com 100 unidades	CX	400	R\$ 30,45	R\$ 12.180,000
039	Luvas tamanho M (com talco) caixa com 100 unidades	CX	300	R\$ 30,14	R\$ 9.040,500
040	Máscara cirúrgica tripla camada com elástico - cx c/ 50 unidades	CX	200	R\$ 11,98	R\$ 2.396,000
041	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS	UN	2500	R\$ 2,86	R\$ 14.316,667
042	MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CERA PARA APLICACAO DE FLUOR MISTA CX COM 100 UM	CX	200	R\$ 131,08	R\$ 52.430,000
043	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML - (OTOSPORIN)	FRSC	20	R\$ 17,20	R\$ 343,900
044	Paramonoclorofenol canforado FRSC 20 ML	FRSC	10	R\$ 14,90	R\$ 149,033
045	Pasta profilática com flúor 90 GR	UN	50	R\$ 9,85	R\$ 492,500
046	Pó de hidróxido de cálcio (PA) frasco com 10 GR	FRSC	10	R\$ 10,14	R\$ 1.013,750
047	Revelador radiográfico frasco de 475 ml	FRSC	25	R\$ 15,23	R\$ 380,750
048	Roletes de algodão (roletes dentais) 100 Unidades	EMB	500	R\$ 2,83	R\$ 1.413,000
049	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM PROPRIEDADE DE LIBERACAO DE FLUOR, 50 % DE PESO DE CARGAS INORGANICAS, BRANCO OPACO, SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS.	EMB	80	R\$ 103,91	R\$ 13.508,300
050	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 100ML	FRSC	80	R\$ 27,65	R\$ 4.147,500
051	Sugador descartável odontológico pacote com 40 unidades	PCT	500	R\$ 17,10	R\$ 12.821,250
052	INDICADOR BIOLOGICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 24H CX COM 10 UM	CX	100	R\$ 36,23	R\$ 3.623,400
053	TRICRESOL formalina frasco com 10 ml	FRSC	10	R\$ 19,28	R\$ 192,750



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

054	Fita de matriz 05 mm rolo c 5mts	RL	100	R\$ 3,19	R\$ 319,333
055	Fita de matriz 07 mm rolo c 5mts	RL	100	R\$ 4,53	R\$ 453,000
056	Papel carbono (articulação) embalagem com 12 folhas	EMB	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,667
057	Tiras de lixa de aço 4 mm pacote com 12 unidades	PCT	200	R\$ 13,25	R\$ 2.649,500
058	Tiras de lixa de papel para acabamento de resina 4mmx17mm centro neutro caixa com 150 unidade	CX	50	R\$ 21,24	R\$ 1.061,833
059	Tiras de poliéster pacote com 50 unidades	PCT	50	R\$ 4,36	R\$ 218,000
060	Toalhas de papel pacote com 1000fl	PCT	500	R\$ 41,20	R\$ 20.600,000
061	Touca descartável pacote com 100 unidades	PCT	50	R\$ 8,02	R\$ 401,000
062	Verniz cavitário 15ml	FRSC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,017
063	Verniz com flúor frasco com 10 ml	FRSC	50	R\$ 52,81	R\$ 2.640,375
064	Bicarbonato de sódio 500g	UN	50	R\$ 30,92	R\$ 1.545,750
065	Máscara cirúrgica descartável tripla camada branca com tiras (caixa com 50 unidades)	CX	200	R\$ 50,45	R\$ 10.090,000
066	Rolo para esterilização 05cmx100m	RL	20	R\$ 41,59	R\$ 831,800
067	Rolo para esterilização 10cmx100m	RL	20	R\$ 56,42	R\$ 1.128,400
068	Rolo para esterilização 30cmx100m	RL	20	R\$ 194,57	R\$ 3.891,333
069	Envelope auto-selante para esterilização 90x260mm (embalagem com 200 unidades)	EMB	400	R\$ 53,92	R\$ 21.566,667
070	Envelope auto-selante 190x330mm (embalagem com 100 unidades)	EMB	500	R\$ 71,67	R\$ 35.835,000
071	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (embalagem com 01 pasta base 13g + 01 pasta catalisadora 11g)	EMB	40	R\$ 34,90	R\$ 3.489,833
072	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A1	UN	80	R\$ 42,27	R\$ 6.341,100
073	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A2	UN	80	R\$ 44,73	R\$ 6.709,125
074	Resina Composta Universal micro híbrida/nano híbrida (esmalte e dentina) - cor A3	UN	80	R\$ 44,08	R\$ 6.611,625
075	Resina Composta Universal microhíbrida/nanohíbrida (esmalte e dentina) - cor A3,5	UN	80	R\$ 43,97	R\$ 6.595,500
076	DISCO DE LIXA RESINA SEM PARTES METÁLICAS, ABRASIVOS E BORRACHAS DE SILICONE FLEXÍVEIS COM GRANULAÇÕES DIVERSAS E COM MANDRIL DE FÁCIL ENCAIXE – EMBALAGEM COM 25 OU 26 UNIDADES	EMB	50	R\$ 116,00	R\$ 5.800,167
077	Avental descartável manga longa com punho – 40g – EMB. Com 10 unidades	EMB	6000	R\$ 42,28	R\$ 253.680,000
078	Máscara descartável n95/pff2 sem válvula	UN	6000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,000
079	Babador odontológico descartável – embalagem com 100un	EMB	800	R\$ 14,63	R\$ 14.630,000
080	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML	UN	30	R\$ 13,07	R\$ 392,100
081	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 702	UN	60	R\$ 18,62	R\$ 1.117,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	25MM				
082	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	60	R\$ 12,74	R\$ 764,100
083	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	60	R\$ 6,30	R\$ 377,700
084	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,000
085	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	60	R\$ 6,31	R\$ 378,300
086	BROCA DIAMANTADA 1019	UN	60	R\$ 7,53	R\$ 451,800
087	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1012HL	UN	60	R\$ 5,69	R\$ 341,200
088	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1014HL	UN	60	R\$ 5,52	R\$ 330,900
089	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1016HL	UN	60	R\$ 5,64	R\$ 338,400
090	PONTA DIAMANTADA ESTERIL 1019HL	UN	60	R\$ 5,69	R\$ 341,200
091	Broca para acabamento fino 3118 FF - Ponta Diamantada	UN	60	R\$ 9,60	R\$ 576,200
092	Broca para acabamento fino 2200FF - Ponta Diamantada	UN	60	R\$ 4,83	R\$ 289,500
093	Broca para acabamento fino 3168FF - Ponta Diamantada	UN	60	R\$ 6,28	R\$ 376,950
094	BROCA CARBIDE CA ½	UN	60	R\$ 11,48	R\$ 688,950
095	BROCA CARBIDE CA 2	UN	60	R\$ 12,54	R\$ 752,600
096	BROCA CARBIDE CA 4	UN	60	R\$ 12,78	R\$ 766,950
097	BROCA CARBIDE CA 6	UN	60	R\$ 12,37	R\$ 742,350
098	Ponta para polimento AR (SHOFU) chama de vela	UN	100	R\$ 15,44	R\$ 1.543,500
099	Cartelas para radiografias periapicias com 2 furos	EMB	10	R\$ 14,50	R\$ 145,000
100	Coletor de material perfuro cortantes com capacidade de 3 litros	UN	40	R\$ 11,19	R\$ 447,600
101	Fichas odontológicas Duplas com pacote com 100 folhas	PCT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,000
102	Kit lima k série especial – número 10, 25mm - ENDODONTIA	KIT	10	R\$ 27,31	R\$ 273,100
103	Óculos de proteção	UN	40	R\$ 6,01	R\$ 240,267
104	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT 1251 CORTE CRUZADO MEDIO	UN	2	R\$ 120,29	R\$ 240,580
105	higiene bucal kit contendo 01 escova de dentes infantil, 01 creme dental 50g com flúor, 01 rolo de fio dental 25m, 01 sacolinha plástica em pvc.	UN	5000	R\$ 9,10	R\$ 54.600,000
MATERIAL PERMANENTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

106	Alavanca apical adulto reta 301 (Instrumental)	UN	6	R\$ 43,84	R\$ 263,040
107	Alavanca apical adulto esquerda 302 (instrumental)	UN	6	R\$ 63,81	R\$ 382,840
108	Alavanca apical adulto direita 303 (instrumental)	UN	6	R\$ 52,74	R\$ 316,420
109	Alavanca apical infantil reta	UN	6	R\$ 50,92	R\$ 305,540
110	Alavancas para exodontias seldin curvas kit ("bandeirinhas") (Instrumental)	UN	6	R\$ 191,63	R\$ 1.149,750
111	Alavancas apical seldin reta 304 (instrumental)	UN	6	R\$ 48,95	R\$ 293,700
112	Afastador de Minessota (Instrumental)	UN	6	R\$ 13,71	R\$ 164,520
113	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	UN	10	R\$ 22,95	R\$ 229,450
114	Avental plumbífero adulto com protetor de pescoço – avental de chumbo (radiologia)	UN	3	R\$ 788,30	R\$ 2.364,900
115	Bandejas inox 22x12x1,5	UN	50	R\$ 40,85	R\$ 2.042,667
116	Broqueiro Alumínio autoclavável 21 pontas	UN	10	R\$ 39,96	R\$ 399,633
117	CÂMARA ESCURA ACRILICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA	UN	5	R\$ 251,81	R\$ 1.259,067
118	CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA)	UN	20	R\$ 7,28	R\$ 145,600
119	Cabo bisturi nº 3	UN	10	R\$ 15,87	R\$ 158,667
120	Caneta de Alta Rotação extra torque	UN	10	R\$ 738,33	R\$ 7.383,300
121	Contra ângulo intra 500	UN	6	R\$ 696,71	R\$ 10.450,700
122	Escavador dentinário	UN	15	R\$ 13,46	R\$ 201,870
123	Cureta para alvéolo Lucas 85	UN	10	R\$ 28,45	R\$ 284,500
124	CURETA GRACEY 3-4	UN	25	R\$ 61,20	R\$ 1.530,000
125	CURETA GRACEY 5-6	UN	25	R\$ 33,28	R\$ 831,917
126	CURETA GRACEY 11-12	UN	25	R\$ 33,38	R\$ 834,583
127	CURETA GRACEY 13-14	UN	25	R\$ 35,97	R\$ 899,125
128	COMPRESSOR 2HP ISENTO DE OLEO RESERVATORIO 40 LITROS 110V-60HZ	UN	8	R\$ 5.644,40	R\$ 45.155,200
129	Destaca periosteó DE MEAD (Instrumental)	UN	6	R\$ 55,50	R\$ 332,970
130	Escova de Robson	UN	60	R\$ 2,04	R\$ 306,250
131	ESPATULA DE TITANIO TIPO THOMPSON PARA RESINA, DUPLA - PONTA DOURADA	UN	30	R\$ 115,34	R\$ 3.460,200
132	CALCADOR 6335-1 TIPO ESPATULA SILICATO ADULTO N. 1	UN	20	R\$ 16,76	R\$ 335,267



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

133	ESPATULA ACO INOX SIMPLES N 24	UN	30	R\$ 15,28	R\$ 458,400
134	Espelho bucal PLANO nº 05	UN	80	R\$ 17,15	R\$ 2.572,500
135	Fórceps para ADULTO: nº 01 (incisivos e caninos superiores)	UN	6	R\$ 88,21	R\$ 529,275
136	Fórceps ADULTO: nº 150 (premolaes superiores)	UN	6	R\$ 92,09	R\$ 552,540
137	Fórceps paraADULTO: nº 151 (premolaes, caninos e incisivos inferiores)	UN	6	R\$ 91,93	R\$ 551,580
138	Fórceps para ADULTO: nº 16 (molaes inferiores)	UN	6	R\$ 89,63	R\$ 537,780
139	Fórceps para ADULTO: nº 17 (molaes inferiores)	UN	6	R\$ 89,63	R\$ 537,780
140	Fórceps para exodontias: nº 18L (molaes superiores lado E)	UN	8	R\$ 91,11	R\$ 728,907
141	Fórceps para ADULTO: nº 18R (molaes superiores lado D)	UN	10	R\$ 92,93	R\$ 929,300
142	Fórceps para ADULTO: nº 65 ou 69 (raizes superiores)	UN	6	R\$ 93,30	R\$ 559,780
143	Fotopolimerizador LED sem fio	UN	6	R\$ 802,20	R\$ 4.813,200
144	Fotopolimerizador LED com fio	UN	6	R\$ 536,93	R\$ 3.221,600
145	Lima para osso (instrumental para remodelar osso)	UN	7	R\$ 59,09	R\$ 2.363,600
146	Micro motor intra (Caneta p/ Cadeira)	UN	6	R\$ 703,30	R\$ 56.263,733
147	Pinça clínica (INSTRUMENTAL)	UN	20	R\$ 13,60	R\$ 271,920
148	PINCA ADSON 12CM COM DENTE	UN	5	R\$ 20,54	R\$ 102,717
149	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM	UN	3	R\$ 72,44	R\$ 377,220
150	Compressa de Gaze 13 fios, 100% algodão, descartável, pacote com 500 fios	UN	120	R\$ 29,49	R\$ 5.897,333
151	Placa de vidro manipulacao 10MM	UN	8	R\$ 33,30	R\$ 266,360
152	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO: KIT, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL,	UN	6	R\$ 90,64	R\$ 543,825
153	Porta agulhas Maio Hegar 14 cm	UN	6	R\$ 36,72	R\$ 220,300
154	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:4L, VOLTAGEM:127/220 V	UN	10	R\$ 1.049,27	R\$ 10.492,667
155	Porta matriz Toflemire	UN	12	R\$ 27,22	R\$ 326,610



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

156	Porta algodão inox	UN	10	R\$ 75,24	R\$ 752,433
157	Pote Dappen de vidro - cores diferentes	UN	30	R\$ 3,88	R\$ 116,340
158	Saca broca universal	UN	5	R\$ 35,27	R\$ 176,333
159	Seringa carpule com refluxo (Instrumental)	UN	30	R\$ 47,66	R\$ 1.429,800
160	Sindesmótomo oitavado aço inox autoclavável	UN	6	R\$ 18,06	R\$ 108,384
161	Sonda exploradora nº 5	UN	15	R\$ 12,43	R\$ 186,413
162	Sonda periodontal universal (PSR: com marcadores de 3,5 e 5,5 mm e esfera final de 0,5 mm de diâmetro)	UN	3	R\$ 32,45	R\$ 97,358
163	Taça de borracha branca	UN	20	R\$ 1,57	R\$ 31,350
164	Tesoura iris 12cm Curva	UN	30	R\$ 35,09	R\$ 1.052,700
165	Tesoura Íris 12cm reta	UN	30	R\$ 17,21	R\$ 516,375
166	Caneta ultrassom portátil para acoplar em equipo odontológico	UN	6	R\$ 861,40	R\$ 5.168,400
167	Jato de bicarbonato portátil para acoplar em equipo odontológico	UN	6	R\$ 505,30	R\$ 3.031,780
168	Peça reta 500	UN	2	R\$ 601,96	R\$ 1.203,920
169	Seladora de bancada c guilhotina bivolt – 30cm de selagem	UN	6	R\$ 275,13	R\$ 1.650,760
170	Mocho Odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios, estofamento resistente e com base rígida; revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada.	UN	15	R\$ 699,95	R\$ 10.499,250
171	Autoclave 21L - Digital e de Fácil manuseio, Design moderno Bivolt automático-127/220V ,permitindo que varie entre 95V e 254V. Único programa de esterilização; Temperatura e pressão mostrados por LEDs; Desaeração e Despressurização feita de forma automática Capacidade de no mínimo 21 litros; Teclado de controle em azul; Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza;	UN	7	R\$ 6.661,77	R\$ 46.632,367



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e insumos odontológicos para fins de atendimento às necessidades do Departamento de saúde bucal do município, para fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria solicitante estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para realização da presente aquisição importa em **R\$ 1.135.337,83 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se abastecer a Seção de Odontologia com materiais de consumo e equipamentos de qualidade que permitam a realização dos procedimentos odontológicos de forma eficiente, segura e de qualidade.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal Técnico:

Titular: Guilherme Oneda – Coordenador de saúde bucal do Município.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação, foi verificada a sua total viabilidade, levando-se em conta as questões orçamentárias. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida.

Doutor Ulysses 11 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Guilherme Oneda
Coordenador de Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20** , ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
..						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 0024/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Um	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, o Município de Doutor Ulysses/PR não se obriga a adquirir o quantitativo total registrado na ATA, adquirindo no mínimo um item de cada item de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, no quantitativo máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura manual e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e Máxima	Valor Un	Valor Total	Prazo garanti a ou validad e

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especifica ção	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garanti a ou validad e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV MODELO MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, E
.....,
CONFORME O QUE SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE contratar os saldos remanescentes da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº XXXX/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto solicitado nas quantidades requeridas e respeitando o que determina o Termo de Referência quanto a descrição e condições de entrega do objeto;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 20,0% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 2. *Moratória de 0,5.% (meio centimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 12,5% (cem por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal/Procurador/Diretor/Presidente o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

II - Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

III - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _/20_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

IV - Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V - Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VI - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Constituição Federal.

VII – Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

IX – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

X – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XI - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o objeto com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

XII - Declaro para os devidos fins que atendo às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XIII – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). Sr. _____, representante legal, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, Estado _____, portador do portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, e-mail pessoal e/ou empresarial: _____.

Cidade/Estado, em DIA de MES de ANO.

ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL